



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

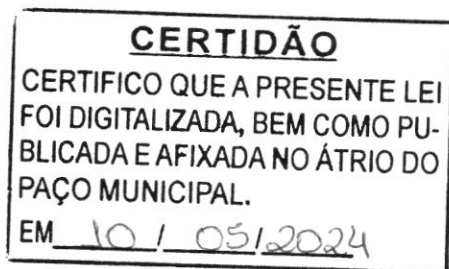
Cristiano Pereira Santos
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 32/2024, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 08/05/2024.

Estância, 10 de Maio de 2024.

LEI Nº 2.374

DE 10 DE MAIO DE 2024.



Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE 487.049,15
(QUATROCENTOS E OITENTA E
SETE MIL, QUARENTA E NOVE
REAIS E QUINZE CENTAVOS) DO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 487.049,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quarenta e nove reais e quinze centavos), para adequação de Criação e Inclusão de Ação, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos específicos, destinados a atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de Outubro de 2023, conforme descrição abaixo:

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

Gilson Andrade de Oliveira
Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



CRISTÓVÃO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

(0215) – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

02.0215.13.392.0004 – Promoção de Atividades Culturais, Artísticas, Desportivas e de Lazer com Ênfase na Qualidade de Vida

AÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
2064	Implementação e operacionalização do Plano Nacional Adir Blanc	482.049,15

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo				
Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Nome	Valor
2064	33901400	17190000	Diárias	5.000,00
2064	33903000	17190000	Material de Consumo	20.000,00
2064	33903200	17190000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
2064	33903100	17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	35.000,00
2064	33903600	17190000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	150.000,00
2064	33903900	17190000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	200.000,00
2064	33504300	17190000	Subvenções Sociais	2.049,15
2064	33904800	17190000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	28.000,00
2064	44905200	17190000	Equipamentos e Materiais permanentes	35.000,00
2064	31909200	17190000	Despesas do Exercícios Anteriores	2.000,00
Total				482.049,15

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143

Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



Christovão Azeite dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo				
Ação	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Nome	Valor
2064	33901400	15000000	Diárias	500,00
2064	33903000	15000000	Material de Consumo	500,00
2064	33903200	15000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
2064	33903100	15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	500,00
2064	33903600	15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	500,00
2064	33903900	15000000	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500,00
2064	33504300	15000000	Subvenções Sociais	500,00
2064	33904800	15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	500,00
2064	44905200	15000000	Equipamentos e Materiais permanentes	500,00
2064	31909200	15000000	Despesas do Exercícios Anteriores	500,00
Total				5.000,00

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, ocorrerão por conta do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do §1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à outra dotação orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente.

Art. 4º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022 a 2025) – Lei 2.201 de 15 de Outubro de 2021, bem como no

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143



Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Estado de Sergipe
Município de Estância

Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2.309 de 19 de Maio de 2023 para o Exercício 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE 10 de Maio de 2024.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância/SE